



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

## GABINETE DO VEREADOR THIAGO PIMENTEL

Projeto de Lei Legislativo nº. \_\_\_/2026

“INSTITUI O PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DE SERRINHA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O VEREADOR THIAGO PASTOR PIMENTEL**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 65, II do Regimento Interno da Câmara, apresentar e submete à apreciação desta Casa a seguinte proposição.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "Empresa Amiga de Serrinha", autorizando o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais para empresas que doarem bens a:

- I - Unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
- II - Abrigos de animais e centros de controle de zoonoses mantidos ou conveniados;
- III - Casas-abrigo ou centros de acolhimento de mulheres vítimas de violência.

**Art. 2º** O incentivo consistirá no desconto de até 20% (vinte por cento) no valor anual da TFF (Taxa de Fiscalização do Funcionamento) e da TLL (Taxa de Licença para Localização).

**Art. 3º** As doações compreendem alimentos, rações, medicamentos, itens de higiene pessoal, vestuário, mobiliário e materiais de construção para reformas das referidas unidades.

**Art. 4º** As empresas participantes receberão o certificado e o selo "Empresa Solidária de Serrinha", podendo utilizá-los em suas peças publicitárias e fachadas.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a forma de avaliação dos bens doados e a fiscalização da entrega, garantindo o sigilo dos locais de acolhimento de mulheres.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO VEREADOR THIAGO PASTOR PIMENTEL, MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2026.**

**Vereador Thiago Pastor Pimentel**  
*Autor da Proposição*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

## **JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei do Legislativo nº \_\_\_/2026**

O presente Projeto tem por objetivo fomentar uma **parceria solidária e estratégica entre o Poder Público Municipal e o setor privado**, fortalecendo áreas sensíveis e prioritárias da política social de Serrinha, por meio de incentivos fiscais moderados e socialmente responsáveis.

O Programa “Empresa Amiga de Serrinha” está estruturado em **três eixos fundamentais**, que demandam atenção contínua e recursos imediatos:

### **I – Proteção à Infância e Adolescência**

Visa apoiar unidades de acolhimento institucional e abrigos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, garantindo o fornecimento de alimentos, materiais de higiene, vestuário e outros insumos essenciais ao atendimento digno.

### **II – Causa Animal**

Busca fortalecer os centros de controle de zoonoses, canis, gatis e entidades de proteção animal, inclusive aquelas mantidas por protetores independentes ou conveniadas com o Município, reduzindo despesas públicas com ração, medicamentos e materiais veterinários.

### **III – Proteção à Mulher**

Objetiva ampliar o suporte às mulheres vítimas de violência doméstica atendidas pela rede municipal, especialmente por meio do CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher e casas-abrigo, assegurando itens de higiene pessoal, vestuário, mobiliário e materiais para manutenção dos espaços de acolhimento, sempre respeitando o sigilo e a segurança dessas unidades.

A concessão de **descontos parciais em tributos municipais**, como a Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) e a Taxa de Licença para Localização (TLL), representa um **estímulo concreto à responsabilidade social empresarial**, sem comprometer significativamente a arrecadação municipal.

Destaca-se que a eventual renúncia fiscal é **compensada pela economia direta do Município**, ao reduzir gastos com aquisição emergencial de insumos e minimizar a necessidade de processos licitatórios para itens de consumo imediato, promovendo maior eficiência administrativa.

Diante do relevante interesse público da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

**GABINETE DO VEREADOR THIAGO PASTOR PIMENTEL, MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2026.**

**Vereador Thiago Pastor Pimentel**  
***Autor da Proposição***